

INDICAÇÃO Nº 02/2022

SOLICITA ENCAMINHAMENTO DE MENSAGEM E INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI AO PODER EXECUTIVO, QUE REAJUSTA O SALÁRIO DOS MONITORES ESCOLARES, NOS MOLDES DO ANTEPROJETO DE LEI, ANEXO.

Indico à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acarape, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando providências no sentido de enviar à esta Casa Legislativa, Mensagem de Projeto de Lei, que reajuste a remuneração dos Monitores Escolares, nos moldes do Anteprojeto de Lei anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAPE-CE, aos 15 de março de 2022.

José Liliaudo Monteiro Cavalcante
José Liliaudo Monteiro Cavalcante

Vereador



[Signature]
Recebido em 16/03/22
Cab. de Projeto

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 02/2022

Sr. Prefeito;

O Projeto em apresentação, de autoria do Vereador José Liliaudo Monteiro Cavalcante, dispõe sobre o reajuste na remuneração dos Monitores Escolares, o que faz pela seguinte exposição de motivos:

O monitor escolar é uma das peças fundamentais na jornada educacional, estando presente e acompanhando cada aluno durante a sua trajetória e portanto, devem ser vistos como educadores com funções extremamente importantes, assim como professores, coordenadores e diretores de escolas.

Não restam dúvidas que o trabalho do Monitor Escolar contribui de forma significativa com o trabalho nas escolas e principalmente nos bons resultados. A valorização desses importantes profissionais é portanto de extrema importância, e passa pela remuneração condizente com a importância do trabalho que lhes é confiado.

Historicamente, os Monitores Escolares do Município de Acarape recebem remuneração superior ao salário mínimo nacional. Agora, em função do último aumento do salário mínimo, sua remuneração encontra-se defasada e coincide com o salário mínimo nacional.

Nada mais justo o reajuste salarial ora proposto, garantindo o poder de compra, ao mesmo tempo que renova o reconhecimento a esses importantes profissionais.

Do exposto, passamos a proposta do seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1.º - Fica reajustado em 10,74% o salário dos Monitores Escolares do Município de Acarape.



Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectiva dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário à presente lei, que passa a vigorar e ter seus efeitos financeiros a contar de sua publicação.

Certos da importância da presente propositura, e de que Vossa Excelência comunga de seus nobres objetivos, requeremos que envie à esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei.

Melhores Cumprimentos.

Acarape-Ceará, 15 de março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "José Liliaudo Monteiro Cavalcante", is written over a horizontal line.

José Liliaudo Monteiro Cavalcante

Vereador